

----- Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de Setembro do ano de dois mil e dez. -----

----- Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado e dos Excelentíssimos vereadores, João Manuel dos Santos Henriques, João Fernando Pinto de Freitas Meira, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Armando Emanuel Rainha Pereira Simões Pacheco, António Joaquim Pimentel e Fernando José Bártolo e comigo António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia treze de Setembro. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de um milhão, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos (€1.520.548,87). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Pelos vereadores do Partido Socialista foi apresentada a intervenção a seguir transcrita: -----

----- *“No último Jornal “Nordeste” de 07/09/2010 vem uma reportagem com o título “Pilotos queixosos já voam em Mogadouro”. São os mesmos que fizeram notícia no mesmo jornal sobre os impedimentos de não poder utilizar o AMM. Ainda que uma das vezes fosse “Publicidade Paga”, o certo é que o Sr. Provedor da Justiça lhes deu razão nas suas pretensões que, penso, eram simplesmente voar.* -----

----- *Na leitura desta última Notícia o repórter recorda as declarações do Sr Vice-presidente do AMM que diz, antes de conhecer a decisão do Provedor de Justiça já tinha procedido à*

alteração das regras de acesso ao AMM. A proposta de alteração foi enviada ao INAC e nela deixou de constar a imposição de dez dias de antecedência para pedidos de utilização do aeródromo". ----

Perguntamos: Afinal foram os dez dias de antecedência necessários para efectuar o pedido de utilização do AMM que impediram os "Pilotos Queixosos" de voar, ou foi, como foi transmitido pelo Sr. Vice-Presidente, o pedido de "alguém(instituição)" para que fechasse o espaço aéreo? -----

Alguma coisa não bate certo. -----

Acrescentamos que tivemos o prazer de conhecer estes pilotos no AMM, são pessoas civilizadas cuja única vontade é voar em Mogadouro, pelas características maravilhosas das instalações e do local para o voo planado. -----

Não se entende que, quando é a CMM que quer fomentar o turismo nesta área, impeça estas pessoas de utilizar o AMM. Teria ficado bem ao Sr Vice-presidente, em vez de se colocar (em vigia) na nova rotunda do cruzamento da Zona Industrial na estrada do Azinhoso, durante a manhã e, passear na mesma estrada durante a tarde, se tivesse deslocado ao AMM a falar com os pilotos que são pessoas de bem e, a quem até a água, numa torneira exterior, lhe cortaram."

----- Pelo vereador Fernando Bártolo apresentada a seguinte intervenção escrita: -----

----- "Realizou-se no passado dia 27 do mês findo o 9.º encontro da "Diáspora". -----

----- O Tema principal de tal encontro foi o já apresentado sobre o "Regicídio", nada coincidente com o encontro de mogadourenses, mas sim próprio do centenário da República, que este ano se comemora! -----

----- Sobre os encontros que ao longo dos últimos anos a Câmara tem levado a efeito, peço ao Sr. Presidente que informe o Executivo quais os resultados obtidos. -----

----- Que sugestões ou propostas foram apresentadas? -----

----- Das que foram apresentadas, se é que foi alguma, quais as que mereceram aceitação da Câmara? -----

----- Destas, quais as que foram executadas ou postas em prática? Em suma, o que de concreto foi obtido com a realização de tal evento? -----

----- Nas reuniões de 30 de Março e 11 de Maio findos, solicitamos informações sobre o aeródromo. -----

----- Na reunião de 22 de Junho foram-nos fornecidas algumas,

incluindo até, outras não pedidas mas, falta ainda dar resposta às duas últimas formuladas em 30 de Março, que continuo a aguardar.”

----- Esteve presente o Sr. Lima, representante da Cruz Vermelha, em Mogadouro a informar o Executivo do êxito dos contentores para armazenamento de vestuário usado oferecido pela população registando a forte adesão à iniciativa enaltecendo o papel da Cruz Vermelha Nacional. -----

----- Realçou ainda o facto de os contentores e a respectiva manutenção serem a custo zero solicitando a cedência de pelo menos mais um espaço para a colocação de um novo contentor. ---

----- A Câmara tomou conhecimento das explicações e pretensões do Delegado da Cruz Vermelha em Mogadouro. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- **1. ACTAS – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/07/2010:** - Foi presente a acta da última reunião ordinária realizada no dia vinte de Julho de dois mil e dez, cuja fotocópia, foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

----- Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **2.1. DESTAQUE DE PARCELA – BRUNHOSO** – Foi presente um petição apresentado por Rui Duarte Gonçalves Major, datada de trinta e um de Agosto último a solicitar de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/10, de trinta de Março, a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, com a área de dois mil, quinhentos e cinquenta e três (2.553) metros quadrados, a destacar de um prédio com a área total de quatro mil, novecentos e seis (4.906) metros quadrados, relativo ao prédio sito em Lugar das Maias, freguesia de Brunhoso, inscrito na matriz predial sob o n.º A-89, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 298, na freguesia de Brunhoso. -----

----- A Técnica na informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 358/2010, datada

de seis de Setembro do ano em curso refere que a parcela se localiza dentro do perímetro urbano e que o pedido formulado pelo requerente cumpre o definido no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, pelo que poderá ser aprovado. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado. -----

----- 2.2. PEDIDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE

HABITAÇÃO: - Foi presente um pedido apresentado por Diamantino de Jesus Martins, a solicitar, na qualidade de proprietário do prédio descrito no n.º 25914, do Livro n.º B-65, da Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, inscrito na matriz com o n.º 77, da Secção K, sito em Hortas, freguesia de Azinhoso, a solicitar nos termos do art.º 3.º, da Portaria n.º 232/2008, informação prévia sobre a viabilidade, bem como todos os condicionalismos legais e regulamentares para a construção de uma moradia unifamiliar. -----

----- A Fiscalização Municipal, na sua informação datada de oito de Agosto, refere que o local se implanta fora do perímetro urbano num terreno rústico não afecto a áreas da REN nem da RAN e que o local não é servido de infra-estruturas. -----

----- A Técnica, na informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 379/2010 refere que a o pedido cumpre o definido no n.º 1, 4, 5 e 6 do art.º 18.º do PDM no entanto a cércea pretendida não poderá ser aprovada porque põe em causa o cumprimento do n.º 3 do referido artigo, podendo o requerente apenas construir um edifício com uma altura não superior a seis metros e cinquenta centímetros. -----

----- Quanto aos condicionalismos para a construção, a técnica refere que os mesmos estão patentes nos artigos 17.º e 18.º do PDM e demais legislação específica. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de informação prévia solicitado. -----

----- 2.3. RURAL FUTURO, LDA. VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:

- Foi presente a informação com o número 367/2010, da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de sete de Julho do corrente ano, relativa a um pedido de informação prévia, oriundo da sociedade Rural Futuro – Comércio e Serviço Agro-pecuários, Lda., para construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito em Santiago, freguesia de Vila de Ala. ---

----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação anteriormente referida deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado. -----

----- 2.4. CENTRO PAROQUIAL DE S. LOURENÇO DE BRUNHOSO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:

- Foi presente um pedido, datado do pretérito dia três de Setembro do corrente ano, proveniente do Centro Paroquial de S. Lourenço de Brunhoso, a solicitar, ao abrigo do art.º 9.º do Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, a isenção do pagamento das taxas relativas à execução das obras de construção que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Lourenço de Brunhoso levou a efeito. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado. -----

----- 2.5. NUNO LÉCIO TRINDADE - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO:

- Foi presente uma informação da Secção de Obras Particulares, datada de seis de Setembro do corrente ano. -----

----- O Coordenador Técnico refere ter terminado em vinte e seis de Agosto último o prazo para pronúncia sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 1/81, lote 53 – Loteamento do Valado, solicitada por Nuno Lécio Trindade. -----

----- É também referido que na DOTUA não foi apresentada nenhuma reclamação ou sugestão sobre a alteração solicitada. -----

----- Em face da informação supra, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir a alteração ao Alvará de Loteamento. -----

----- 2.6. MANUEL JOAQUIM LOUSAS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO CASTELINHO:

- Foi presente a informação número 368, da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de sete de Setembro do corrente ano, referente a um pedido de alteração de alvará de loteamento do Castelinho, em Mogadouro, concretamente o que se refere ao lote n.º 4 do referido Loteamento, solicitada por Manuel Joaquim Lousas -----.

----- A Técnica refere que o pedido se enquadra no definido no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de trinta de Março. -----

----- A técnica refere ainda que o pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado Mogadouro (alteração publicada em Diário da República, 2.ª Série – N.º 198, 13 de Outubro de 2009). -----

----- Mais refere que de acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre a alteração. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, autorizar notificar os proprietários dos lotes constantes no alvára, para, no prazo de dez dias, se pronunciarem sobre a alteração solicitada. -----

----- 2.7. ANTÓNIO FRANCISCO SEBASTIÃO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DAS SORTES:

- Foi presente a informação número 354, da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de um de Setembro do corrente ano, referente a um pedido de alteração de alvará de loteamento das Sortes, em Mogadouro, concretamente o que se refere ao lote n.º BL 60 do referido Loteamento, solicitada por António Francisco Sebastião. -----

----- A Técnica refere que o pedido se enquadra no definido no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de trinta de

Março. -----
----- A técnica refere ainda que o pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado Mogadouro (alteração publicada em Diário da República, 2.ª Série – N.º 198, 13 de Outubro de 2009). -----
----- Mais refere que de acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre a alteração. -----
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, autorizar notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará, para, no prazo de dez dias, se pronunciarem sobre a alteração solicitada. -----

----- **2.8. FRANCISCO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO CASTELINHO:** - Foi presente a informação número 354, da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de um de Setembro do corrente ano, referente a um pedido de alteração de alvará de loteamento das Sortes, em Mogadouro, concretamente o que se refere ao lote n.º 39 do referido Loteamento, solicitada por Francisco Espírito Santo Rodrigues. -----
----- A Técnica refere que o pedido se enquadra no definido no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de trinta de Março. -----
----- A técnica refere ainda que o pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado Mogadouro (alteração publicada em Diário da República, 2.ª Série – N.º 198, 13 de Outubro de 2009). -----
----- Mais refere que de acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia sobre a alteração. -----
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade,

ordenar a notificação dos proprietários dos lotes constantes no alvará, para, no prazo de dez dias, se pronunciarem sobre a alteração solicitada. -----

----- 2.9. ALBERTO AUGUSTO BRANCO - PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: - Foi presente a informação número 339/2010, da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, datada de vinte e quatro de Agosto, do corrente ano, relativa a pedido de Alberto Augusto Branco, a solicitar a Constituição em Regime de Propriedade Horizontal do prédio urbano sito no Bairro do Salgueiral, freguesia de Mogadouro, sob o número 346/19880608, inscrito na matriz de Mogadouro sob o artigo P 3492, com a área coberta de 182,16 metros quadrados e área descoberta de 377,84 metros quadrados, propriedade do requerente. -----

----- A Técnica, refere que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, que todas as fracções são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria directamente para a via pública e que o referido prédio está em conformidade com o definido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do supra identificado, em regime de propriedade horizontal. -----

----- 2.10. DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE OBRAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - A Câmara tomou conhecimento dos processos de obras deferidos pelo vereador com competências delegadas referente ao mês de Julho de dois mil e dez. -----

Proc.º N.º	Nome do Requerente	Local da Obra	Destino da Obra
80/09	José Rui Esteves Fitas	Saldanha	Construção de habitação
21/10	Jorge Miguel Gonçalves Barros	Soutelo	Construção de habitação
61/04	António do Nascimento Freitas	Paradela	Construção de habitação
59/09	Glória Maria Carvalho	Mogadouro	Américo Altino Fernandes

----- 2.11. DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - O Executivo tomou conhecimento dos alvarás de utilização deferidos pelo Vereador com competências delegadas referente ao mês de Julho de dois mil e dez. -----

Lic.ª	Nome do Requerente	Local da Obra	Destino da Obra
46/10	João Luís Marinho Peixoto de Sousa	Cardal do Douro	Habitação familiar
47/10	Hermínio dos Santos Cordeiro	Mogadouro	Comércio Tradicional
48/10	Quintino Augusto Branco	Valcerto	Habitação familiar
49/10	Diamantino dos Anjos Neto	Remondes	Habitação familiar
50/10	Alcino Augusto Machado	Travanca	Habitação familiar
51/10	Calvocork, Lda.	Mogadouro	Armazém Agrícola
52/10	António José Fernandes	Urrós – Gare	Comércio e Serviços

----- 2.12. DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE OBRAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - A Câmara tomou conhecimento dos processos de obras deferidos pelo vereador com competências delegadas referente ao mês de Agosto de dois mil e dez: -----

Proc.º N.º	Nome do Requerente	Local da Obra	Destino da Obra
9/10	Hélder Nuno Ferreira Sales	Mogadouro	Construção de habitação
14/10	João Anjos Pimentel	Mogadouro	Construção de habitação
65/09	Cristina Delfina Carvalho	Vilar do Rei	Construção de armazém
31/10	Emídio Augusto Mateus	Penas Róias	Construção de garagem
25/08	Plamir Imobiliária, Lda.	Mogadouro	Reconstrução de Oficina Auto

----- 2.13. DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - O Executivo tomou conhecimento dos alvarás de utilização deferidos pelo Vereador com competências delegadas referente ao mês de Agosto de dois mil e dez. -----

Lic. ^a	Nome do Requerente	Local da Obra	Destino da Obra
53/10	António Alberto Felgueiras	Urrós-Gare	Comércio e Serviços
54/10	António Manuel de Sá	Porrais	Habitação Familiar
55/10	João António Falcão Marcos	Tó	Armazém Agrícola
56/10	Maria da Nactividade Pereira	Azinhoso	Habitação familiar
57/10	Valdemar Cangueiro	Vilariça	Habitação familiar
58/10	Hamburgueria Primordial - Francisco António Purralo	Azinhoso	Habitação familiar
59/10	Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro	Mogadouro	Equipamento de Apoio à terceira idade

----- **3. 10.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e um de Julho do corrente ano que aprovou a 10.^a Alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, no total de setenta e dois mil, trezentos e setenta euros (€72.370,00). -----

----- **4. 8.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e um de Julho do corrente ano que aprovou a 8.^a Alteração ao Plano de Actividades Municipal do Ano de 2010, na importância de sessenta e cinco mil e quatrocentos euros (€65.400,00), em diminuições e de sete mil e quatrocentos euros (€7.400,00), em reforços -----

----- **5. 9.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria,

com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e um de Julho do corrente ano que aprovou a 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano de 2010, no valor de seis mil e quinhentos euros (€6.500,00) em diminuições e reforços. -----

----- **6. 11.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de nove de Agosto do corrente ano que aprovou a 11.^a Alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, no total de cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta euros (€58.260,00). -----

----- **7. 9.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de nove de Agosto do corrente ano que aprovou a 9.^a Alteração ao Plano de Actividades Municipal do Ano de 2010, na importância de cinquenta e três mil, duzentos e sessenta euros (€53.260,00), em diminuições e de seis mil, seiscentos e sessenta euros (€6.660,00), em reforços.

----- **8. 10.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e

Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de nove de Agosto do corrente ano que aprovou a 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano de 2010, no valor de seis mil euros (€6.000,00) em diminuições e reforços. -----

----- **9. 12.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e três de Agosto do corrente ano que aprovou a 12.^a Alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, no total de sessenta e três mil, seiscentos e setenta euros (€63.670,00). -----

----- **10. 10.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO ANO DE 2010. Para ratificação:** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e três de Agosto do corrente ano que aprovou a 10.^a Alteração ao Plano de Actividades Municipal do Ano de 2010, na importância de setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta euros (€74.540,00), em diminuições e de dois mil, cento e vinte euros (€2.120,00), em reforços. -----

----- **11. 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2010. Para ratificação** - Explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, António Pimentel e Teresa Neves e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e três de Agosto do corrente ano que aprovou a 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano de

2010, no valor de mil e quinhentos euros (€1.500,00) em diminuições e reforços. -----

----- **12. PROJECTO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:** - Foram presentes os documentos a seguir transcritos: -----

----- **“PROJECTO DE REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS** -----

Preâmbulo -----

----- O Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. -----

----- A estrutura organizacional dos serviços do município assume, uma vital importância no domínio da prossecução das respectivas atribuições, atentos os constrangimentos económicos e financeiros com que os municípios se deparam. -----

----- Importa, assim, desenvolver um efectivo reforço no domínio da racionalização e optimização dos meios humanos disponíveis, promoção de uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições de serviço público legalmente confiado ao Município. -----

----- Com efeito, o alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos municípios que para dar satisfação às necessidades das pessoas têm de ter uma acção muito abrangente obriga a que se repense continuamente a estrutura existente, assim como os respectivos quadros, tendo em vista a obtenção de respostas mais eficazes e céleres às solicitações que, de dia para dia, nos são colocadas em maior número. -----

----- Do mesmo modo, as exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias e a constante evolução social, cultural e política obrigam à adopção de novos modos de decisão e funcionamento. -----

----- Assim sendo, a presente reestruturação funcional adequa a organização dos serviços e respectivo quadro de pessoal à nova realidade da actuação da autarquia, considerando -se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município com os seus munícipes. -----

----- O artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, determina que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. -----

----- Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, ao abrigo das disposições conjuntas das alíneas a) do n.º 6 do artigo 64.º e n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, o executivo municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Mogadouro, que integra o organigrama dos serviços municipais: -----

CAPÍTULO I -----

Linhas orientadoras -----

Artigo 1.º -----

Âmbito e aplicação -----

O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Mogadouro, bem como os princípios que os regem e o respectivo funcionamento. -----

Artigo 2.º -----

Missão -----

O Município de Mogadouro tem a seguinte missão: -----
Promover elevados níveis de conhecimento do capital intelectual da população e das organizações, em busca permanente do melhor, onde a inovação, o desenvolvimento, a competência e o respeito pela dignidade da pessoa são valores fundamentais. -----

Coordenar e executar as opções dos planos anuais com elevada performance, constituindo pólo de referência onde a ética, a confiança, a criatividade, o crescimento e a excelência desenham o caminho da decisão. -----

Catalisar as aspirações e necessidades dos Munícipes, estimulando o desenvolvimento integrado em convergência com o capital histórico/cultural do Concelho potencializando factores como o património natural e construído e a localização geográfica, de forma a captar investimentos de qualidade capazes de desenvolver riqueza. -----

Artigo 3.º -----

Atribuições comuns aos diversos serviços -----

Constituem atribuições comuns aos diversos serviços municipais: ---

a) Elaborar e submeter à aprovação superior, instruções, circulares, normas e regulamentos que se mostrem necessários ao correcto

exercício da sua actividade, bem como propor as medidas de política adequadas a cada serviço; -----
b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da actividade municipal; -----
c) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços; -----
d) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor; -----
e) Preparar, quando disso incumbidos, as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara; -----
f) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do Presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respectivos serviços; -----
g) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento; -----
h) Respeitar a correlação entre o plano de actividades e o orçamento do município, com vista ao cumprimento do princípio de gestão dos serviços; -----
i) Seguir o princípio da prioridade das actividades operativas sobre as actividades instrumentais; -----
j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo dos serviços; -----
k) Participar na realização dos trabalhos a levar a cabo pelas Comissões para que venham a ser designados; -----
l) Executar, além das atribuições que neste Regulamento lhes são destinadas, todas as que lhe forem cometidas por deliberações ou despachos. -----

CAPÍTULO II -----

Princípios gerais de organização -----

Artigo 4.º -----

----- Princípios gerais da organização administrativa municipal

----- Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativa, na prossecução das suas atribuições, o município observa, em especial, os seguintes princípios de organização: -----

- a) Princípio do serviço às populações: consubstanciado numa clara noção de serviço público, no respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos e na intransigente defesa dos legítimos interesses dos munícipes; -----
- b) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito e das formas de associação às decisões

- consentidas por lei; -----
- c) Princípio do diálogo: todas as decisões da administração serão tomadas na base do diálogo com todas as partes interessadas e do permanente esclarecimento das linhas de orientação da municipalidade, por forma a que se consiga atingir uma efectiva interacção entre o município e as populações; -----
- d) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público municipal; -----
- e) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais; -----
- f) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia. -----
- g) Princípio da qualidade e inovação: correspondendo a uma permanente disponibilidade para a adopção de novos métodos e técnicas que, de forma eficiente, possam aumentar a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- h) Princípio da participação: implicando uma política de descentralização de gestão, delegação de competências para outras entidades e o envolvimento dos munícipes. -----

Artigo 5.º -----

Princípios de gestão -----

A gestão municipal desenvolve-se no quadro jurídico-legal aplicável à administração local. No desempenho das suas atribuições os serviços municipais funcionarão subordinados aos seguintes princípios: -----

- Planeamento; -----
- Colaboração; -----
- Coordenação; -----
- Desconcentração e Descentralização; -----
- Delegação; -----
- Evolução. -----

Artigo 6.º -----

Princípio do Planeamento -----

1 – A actividade dos serviços municipais será permanentemente referenciada a planos globais ou sectoriais, definidos pelos órgãos autárquicos municipais em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações e o desenvolvimento económico, social e cultural do município. -----

2 – São considerados instrumentos de planeamento, de programação e de controlo de execução, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes: -----

a) Grandes Opções do Plano e Orçamento; -----

b) Plano Director Municipal; -----

c) Planos de Pormenor; -----

d) Documentos de Prestação de Contas. -----

3 – Os serviços municipais implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos. -----

4 – Os serviços apresentarão aos órgãos municipais, dados, estudos e relatórios (físicos e financeiros), que contribuam para a tomada de decisões de acordo com as prioridades das acções a incluir na programação. -----

Artigo 7.º -----

Princípio da Colaboração -----

1 – Os serviços devem colaborar com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo. -----

2 – Os diferentes serviços e respectivos funcionários devem estabelecer entre si mecanismos de colaboração, tendo em vista a permanente cooperação e complementaridade. -----

Artigo 8.º -----

Princípio da Coordenação -----

1 – As actividades dos serviços municipais, designadamente no que se refere à execução de planos e programas de actividades, são objecto de coordenação permanente (sectorial e intersectorial), cabendo aos diferentes responsáveis sectoriais promover reuniões de carácter regular, para intercâmbio de informações, consultas mútuas, discussão de propostas de actuação concertada.

2 – Os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento à administração, das consultas e entendimentos que em cada caso sejam considerados necessários à obtenção de soluções integradas que se harmonizem com a política geral e sectorial, bem como reportar o nível de execução e metas atingidas, tendo em conta os objectivos previamente definidos. -----

Artigo 9.º -----

Princípio da desconcentração e descentralização -----

Os responsáveis pelos serviços devem ter sempre como objectivo a aproximação dos serviços às populações respectivas, propondo à administração medidas conducentes a essa aproximação,

nomeadamente através da delegação de poderes nas freguesias ou desconcentração de serviços municipais. -----

Artigo 10.º -----

Princípio da delegação -----

1 – Nos serviços municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização, racionalização, eficiência e celeridade administrativas. -----

2 – O Presidente da Câmara pode delegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos e orientações que estiverem na sua origem. -----

3 – O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos vereadores no exercício da sua competência e da própria Câmara, podendo incumbi-los de tarefas específicas. -----

4 – Poderá ainda o Presidente da Câmara delegar ou subdelegar nos vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, devendo os vereadores dar ao presidente, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegada ou subdelegada. -----

Artigo 11.º -----

Princípio da Evolução -----

A estrutura e organização dos serviços municipais não são rígidas e imutáveis, antes requerem a flexibilidade e as medidas de adequação que permitam fazer face a novas solicitações e competências, no sentido de se incrementar em quantidade e qualidade, os serviços prestados às populações. -----

Artigo 12.º -----

Articulação entre os serviços -----

Não obstante a existência de conteúdos funcionais específicos e previamente delimitados para cada unidade que integra a estrutura orgânica, existem determinadas interligações permanentes, com obediência aos princípios gerais de organização e actuação atrás enunciados. -----

Artigo 13.º -----

Substituição do pessoal dirigente e de chefia -----

1 – Sem prejuízo das regras legalmente previstas os cargos dirigentes são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respectivos titulares, pelos funcionários que, para o efeito, forem superiormente designados. -----

Reunião de 14 de Setembro de 2010

2 – Da mesma forma, nas unidades orgânicas sem cargo de direcção ou chefia atribuído, a actividade interna é coordenada pelo funcionário designado por despacho do Presidente da Câmara. -----

CAPÍTULO III -----

Das competências -----

Artigo 14.º -----

Superintendência -----

Sem prejuízo dos poderes de fiscalização específicos que competem aos membros da Câmara Municipal as matérias que lhes sejam especialmente atribuídas, cabe ao Presidente da Câmara coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento. -----

Artigo 15.º -----

Competências do pessoal dirigente e de chefia -----

1 — Ao pessoal dirigente e de chefia compete dirigir e coordenar o respectivo serviço e, em especial: -----

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica à sua responsabilidade e a actividade dos funcionários que lhe estiverem adstritos; -----

b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do seu Presidente ou Vereadores com poderes delegados, nas áreas dos respectivos serviços; -----

c) Prestar informações ou emitir pareceres sobre assuntos que devam ser submetidos a despacho ou deliberação municipal; -----

d) Colaborar ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da actividade municipal; -----

e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos; -----

f) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, de instruções superiores, de prazos e outras actuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirigem ou chefiar; -----

g) Emitir as instruções necessárias à perfeita execução das tarefas cometidas; -----

h) Coordenar as relações entre os diversos serviços; -----

i) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do município com vista a prosseguir um eficaz e eficiente desempenho do respectivo serviço; -----

j) Exercer as demais competências que resultem da lei, regulamentação interna, ou lhe sejam atribuídas por despacho ou deliberação municipal. -----

2 – Os titulares de cargos de direcção ou chefia, ou quem os substitui, assistirão às reuniões da Câmara Municipal para

prestarem os esclarecimentos que lhes forem solicitados por aquele órgão, sempre que tal seja superiormente julgado conveniente. -----

3 – Os titulares de cargos de direcção ou chefia, ou quem os substitui, assistirão às sessões da Assembleia Municipal, sempre que tal lhes for superiormente determinado. -----

Artigo 16.º -----

Mobilidade do Pessoal -----

1 – A afectação do pessoal, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, será determinada pelo Presidente da Câmara ouvidos os dirigentes ou chefias intermédias.

2 – A distribuição e mobilidade do pessoal dentro de cada unidade ou serviço será determinada pela respectiva chefia, sempre com homologação do Presidente da Câmara. -----

Artigo 17.º -----

Modelo da estrutura orgânica -----

A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada. -----

Artigo 18.º -----

Unidades orgânicas flexíveis -----

1 – Estrutura flexível – composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal. -----

2 – O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 7. -----

Artigo 19.º -----

Subunidades orgânicas -----

1 – Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. -----

2 – O número máximo de subunidades orgânicas do Município é fixado em onze. -----

Artigo 20.º -----

Norma revogatória -----

É revogado a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5577/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, Apêndice n.º 96 – II Série – n.º 174 de 26 de Julho de 2004. -----

Artigo 21.º -----

Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011". -----

e -----

----- **“Estrutura Orgânica do Município de Mogadouro** -----

----- O presente projecto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais visa substituir a estrutura orgânica actualmente vigente, que remonta a 2004, e que tem vindo a revelar-se desajustada às necessidades sentidas pelo Município na prossecução das respectivas atribuições. -----

----- Durante os anos da sua vigência, verificaram-se importantes alterações ao nível das atribuições e competências legalmente conferidas aos Municípios e aos seus órgãos, que não se compadecem com a organização de serviços então concebida. -----

----- Ao nível das alterações legislativas, importa referir que têm vindo a ser conferidas aos Municípios mais atribuições, no âmbito de um processo de descentralização, ainda em curso, que se encontra programado na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. -----

----- A par deste diploma, foi publicada a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que estabeleceu um novo enquadramento normativo das competências e do funcionamento dos órgãos municipais, e passou a vigorar o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, regulado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

----- Mais recentemente, foi publicado o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. -----

----- O diploma acima mencionado estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projecto. -----

----- O referido diploma estabelece igualmente que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de Dezembro de 2010. -----

----- Por seu turno, o Município de Mogadouro tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos. -----

----- Pretende-se, assim, reforçar o contributo da administração

municipal para o desenvolvimento do concelho, adaptando-a nas suas funções e modelos organizacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. -----

Modelo de estrutura orgânica -----

1. A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais orientam-se nos termos do Decreto - Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da acção da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

2. Neste contexto, pretende-se, com a presente proposta, alcançar os seguintes objectivos fundamentais, a saber: -----

- Proceder, no âmbito da estrutura dos serviços, a uma melhor distribuição das unidades orgânicas; -----
- Proceder a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços municipais que possam conferir maior eficiência e eficácia à resposta que os mesmos, diariamente, devem dar às necessidades e exigências legítimas dos cidadãos, actualizando, simultaneamente, a estrutura face a um conjunto de desafios, projectos e/ou realidade ora existentes; -----
- Por último, permitir que a estrutura dos serviços municipais possa, paulatinamente, dispor de uma lógica de actuação cada vez mais transversal, considerando, nesse sentido, a natureza da panóplia de competências e atribuições que estão, legalmente, confiadas aos Municípios; -----

3. Partindo destas premissas, a organização interna dos serviços Municipais ora proposta assenta, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, no Modelo de Estrutura Hierarquizada, constituída por: -----

- Unidades Flexíveis (Divisões); -----
- Subunidades Orgânicas, dirigidas por Coordenadores Técnicos. ---

----- A estrutura dos serviços municipais irá acolher, para além das unidades funcionais expressamente previstas no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, ou seja, unidades flexíveis e subunidades orgânicas, serviços de acessória e apoio aos órgãos decisores que, embora não possuam tal dignidade funcional, assumem um papel fundamental na preparação e fundamentação das decisões político-administrativas. Veja-se, nesse sentido, a previsão, na estrutura dos serviços municipais, dos gabinetes de, Apoio à Presidência e

Vereação, de Protecção Civil, de Apoio ao Múncipe, Médico – Veterinário. -----

----- Saliente-se, todavia, que a efectiva previsão de tais unidades funcionais deverá integrar, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, o corpo da proposta do Presidente da Câmara, submetida à apreciação, análise e aprovação do executivo municipal. -----

Número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas -----

1. Por força do disposto nas alíneas c) e d), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, bem como o número máximo de subunidades orgânicas. -----

2. Sendo certo que, uma vez definido o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, a sua criação compete, respectivamente, à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal, dentro daquele limite. -----

3. Assim sendo, com vista ao correcto desenvolvimento do processo de reformulação dos serviços municipais, propõe-se que: -

a) Sejam criadas até ao número máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis -----

b) Sejam criadas até ao número máximo de 11 subunidades orgânicas. -----

----- Pelo exposto, tomo a liberdade de propor ao Executivo Municipal, nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro que, delibere no sentido de: -----

---- 1. Aprovar a presente proposta de estrutura orgânica, correspondendo a respectiva organização interna ao modelo de estrutura hierarquizada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do art. 9º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10; -----

----- 2. Nos termos do disposto na alínea c), do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, propor à Assembleia Municipal o n.º máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis que poderão ser criadas, nos termos da alínea a), do art. 7º, do mesmo diploma legal; -----

----- 3. Nos termos do disposto na alínea d), do art. 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, propor à Assembleia Municipal o n.º máximo de 11 subunidades orgânicas que poderão ser criadas, nos termos do art. 8.º, do mesmo diploma legal; -----

----- 4. Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos acima descritos, e por força do disposto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, deverá a mesma ser submetida

à análise, discussão e votação da Assembleia Municipal, com vista à obtenção legal do seu competente sancionamento, sugerindo-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do aludido órgão deliberativo, a ter lugar durante o mês de Setembro do corrente ano; -----

----- 5. Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos órgãos municipais competentes, deverá ser promovida a publicação, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, com vista a que a mesma ganhe plena eficácia. -----

----- 6. Neste plano de análise, é absolutamente despicienda a publicação do organograma dos serviços municipais, tanto mais que a sua definitiva estabilização, com a identificação, individual e concreta, das correspondentes unidades orgânicas – unidades flexíveis e subunidades – e correspondentes competências, apenas deverá ocorrer mediante deliberação camarária tomada nos termos do disposto na alínea a), do art. 7º, do Decreto-Lei supra identificado, sob proposta do Presidente da Câmara. -----

Paços do Município de Mogadouro, 02 de Setembro de 2010 -----

O Presidente do Município, -----

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.)” -----

----- Depois de analisado o Projecto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e a proposta da Estrutura Orgânica do Município de Mogadouro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-los. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, submetê-los à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **13. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – PROPOSTA DO SR. VICE-PRESIDENTE:** - Foi presente a

proposta a seguir transcrita: -----

-- “**João Manuel dos Santos Henriques, Dr.**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, no uso de competências próprias estatuída na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, proponho o seguinte: -----

1 – Considerando a evolução global dos Recursos Humanos do

Município de Mogadouro, cuja génese e dinâmica têm sido motivadas pela constante necessidade de dar resposta às crescentes competências que o mesmo tem vindo a abarcar; -----

2 – Considerando a cada vez maior especificidade das atribuições, bem como a conseqüente responsabilidade de que estão revestidas, que obrigam a que cada sector de actividade esteja obrigatoriamente munido de elementos com o devido nível e regulamentar formação técnica adequada; -----

3 – Considerando necessário dar continuidade a manutenção e eficácia dos serviços a prestar aos munícipes e/ou clientes externos; -----

4 – Considerando que alguns serviços (Complexo Desportivo de Mogadouro, Casa das Artes e Ofícios, Casa da Cultura) estão a ser assegurados única e exclusivamente por Trabalhadores com contrato por tempo determinado, cujo termo coloca em causa a rentabilização de investimentos efectuados, por um lado, por outro priva as populações de valências fundamentais para a sua qualidade de vida, assim como a própria manutenção dos serviços, que necessariamente poderão ter de encerrar, devido à ausência de Recursos Humanos, para fazer face às necessidades mínimas de funcionamento dos mesmos; -----

5 – Considerando que de acordo com o disposto nos nºs 1 a 4 do artigo 14.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, o Município, enquanto entidade empregadora pública, obriga-se ao “reconhecimento da necessidade de ocupação de um posto de trabalho com recurso à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (...)”; -----

6 – Considerando o disposto no artigo 103.º conjugado com o artigo 96.º do Regime de contrato de trabalho em funções públicas, publicado em anexo à Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a cessação de contratos a termo e a sua não substituição por contrato de trabalho por tempo indeterminado “impedem nova admissão a termo para o mesmo posto de trabalho antes de decorrido um período de tempo equivalente a um terço da duração do contrato”. --

----- A aplicação destes normativos legais implicaria o encerramento de diversos serviços do Município e a impossibilidade de garantir os serviços mínimos estritamente necessários para o dia-a-dia das populações. -----

----- Sendo que, da avaliação das necessidades subjacentes à contratação, o Município de Mogadouro considera essas necessidades não como temporárias, mas necessidades fulcrais ao funcionamento dos serviços, o que justifica a contratação a tempo

indeterminado, que é precisamente o escopo desta modalidade contratual; -----

7 – Considerando que determinadas actividades a desenvolver não são de todo de carácter temporário; -----

8 – Considerando que o recurso a pessoal em situação de mobilidade ou de pessoal com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, só pode ser levada a cabo através de procedimento concursal comum; -----

9 – Considerando a inexistência de candidatos em reserva no Órgão ou Serviço e que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com as FAQ'S da Direcção Geral da Administração e Emprego Público, site (www.dgap.gov.pt); -----

10 – Considerando que nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, compete à Câmara Municipal a abertura de procedimentos concursais; -----

11 – Considerando o Mapa de Pessoal do Município de Mogadouro e o respeito pela dotação orçamental. Neste sentido o número de Trabalhadores saídos e com contratos de tempo determinado não passível de renovação e a proposta de recrutamento de trabalhadores para ocupação de postos de trabalho a tempo indeterminado não implica, um aumento de despesa significativo, que aliás está previsto no orçamento municipal, e se justifica plenamente perante a disponibilização de novos serviços aos municípios ou seu melhoramento. -----

----- Proponho à Excelentíssima Câmara Municipal a abertura excepcional dos procedimentos concursais, que a seguir melhor se identificam, concedendo-lhes o respectivo parecer favorável nos termos do disposto nos n.º 3 a 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, aplicável por força do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, que adaptou aquela à Administração Autárquica, bem como atendendo ao disposto no n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-A/2010 de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010 e o escrupuloso respeito e cumprimento do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, que aprovou o conjunto de medidas integradoras do Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), aplicável por força do estatuído no n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do mesmo Diploma Legal. --

Reunião de 14 de Setembro de 2010

- Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o recrutamento de: -----

- 13 Postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, nas seguintes áreas: -----
- 1 Serviço Social; -----
- 5 Educação física; -----
- 1 Arqueologia; -----
- 1 História; -----
- 1 Especialista de Informática; -----
- 3 Música e; -----
- 1 Animação Sócio – Cultural. -----
- 6 Postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico; -

----- Para a carreira/categoria de Assistente Operacional: -----

- 2 Postos de trabalho para exercer funções de motorista;
- 6 Postos de trabalho para exercer funções de auxiliar dos serviços gerais, -----

lugares previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2010, devidamente aprovado. -----

----- Que a modalidade de contratação seja feita por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, uma vez que não se trata de necessidades de carácter transitório; -----

----- Que a remuneração a fixar, em sede de negociação, logo após o termo do procedimento em causa, tendo em causa a Tabela Remuneratória Única, estabelecida pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro e no Decreto – Regulamentar n.º 14/ de 2008 de 31 de Julho; -----

----- Conforme competência estipulada no artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o Júri do procedimento será constituído por um Presidente, dois Vogais Efectivos e dois Vogais Suplentes, a nomear; -----

----- Mais Proponho que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal de Mogadouro, nos termos da alínea a) do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, a emissão de parecer favorável para a abertura dos procedimentos concursais comuns acima identificados. -----

- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá a mesma ser remetida à Secção de Recursos Humanos, para ulterior operacionalização. -----

Paços do Município de Mogadouro, 07 de Setembro de 2010 -----

O Vice - Presidente do Município, -----

(João Manuel dos Santos Henriques, Dr.)” -----

----- Analisada a proposta apresentada, a Câmara deliberou, por unanimidade proceder à abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado para o recrutamento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico e oito postos de trabalhos na carreira/categoria de Assistente Operacional, lugares estes previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município para o Ano de 2010, devidamente aprovado. -----

----- Mais foi deliberado submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 11 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010) com vista à emissão de parecer favorável para abertura dos referidos procedimentos concursais. -----

----- 14. ARRANJO URBANÍSTICO E REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DE VALVERDE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO. Para

ratificação: – A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor vereador com competências delegadas, António Pimentel, com data do pretérito dia vinte e seis de Julho, que aprovou a minuta do contrato referente ao Procedimento por Ajuste Directo do “Arranjo Urbanístico e Requalificação da Entrada de Valverde”, a celebrar entre o Município de Mogadouro e a Sociedade Arnaldo Gentil Amador & Filhos, Lda., apensa à informação do Oficial Público, datada de vinte e três de Julho do corrente ano. -----

----- 15. NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO. Para

ratificação: - A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente, com data do pretérito dia onze de Agosto, que aprovou a minuta do contrato referente ao Procedimento por Concurso Público do “Núcleo de Cozinhas Regionais”, a celebrar entre o Município de Mogadouro e a Sociedade Santana & C.ª, S. A., apensa à informação do Oficial Público, datada de onze de Agosto do corrente ano. -----

----- 16. PAVIMENTAÇÃO DO C. M. 1163 ENTRE A E. M. 600.1 A SANHOANE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO. Para

ratificação: - A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado

pelo Senhor Presidente, datado do pretérito dia vinte e oito de Agosto, que aprovou a minuta do contrato referente ao Procedimento por Concurso Público relativo à “Pavimentação do C. M. 1163 entre a E. M. 600-1 e Sanhoane”, a celebrar entre o Município de Mogadouro e a Sociedade Rosas Construtores, apensa à informação do Oficial Público, datada de vinte e cinco de Agosto do corrente ano. -----

----- 17. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE BEMPOSTA E CASTRO VICENTE. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO

JURÍDICO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos de delegação de competências a celebrar entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia de Bemposta e Castro Vicente, a seguir transcritos: -----

----- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE BEMPOSTA -----

----- A Câmara Municipal de Mogadouro, representada pelo seu Presidente, António Guilherme Sá de Moraes Machado, e a Junta de Freguesia de Bemposta, representada pelo Presidente da Junta, António Luís Bernardo Martins, firmam através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorizações expressas da Câmara Municipal em __/__/2010, da Assembleia Municipal em __/__/2010, da Junta de Freguesia em __/__/2010 e da Assembleia de Freguesia, em __/__/2010, as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Mogadouro na referida Junta de Freguesia de Bemposta, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

ARTIGO 1.º -----

(Objecto) -----

----- São objecto do presente protocolo, a delegação da seguinte competência na Junta de Freguesia de Bemposta, com as condições e ressalvas neles expressas: -----

1 – Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do Município, designadamente escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e jardim-de-infância. -§ Todas as competências definidas neste artigo 1.º passarão, nos termos deste protocolo, a pertencer à Junta de Freguesia de Bemposta, cabendo

a esta responder, quer no plano técnico quer no plano político, pela realização das actividades respectivas. -----

ARTIGO 2.º -----

(Poder de Avocação) -----

----- À Câmara é mantido o direito da supervisão da actuação no exercício das competências delegadas, podendo nos termos do n.º 2, do art.º 39.º, do CPA, ela própria executar algumas delas por avocação e sua iniciativa, ou ainda a solicitação da Junta de Freguesia, normalmente, em tarefas de apoio técnico ou administrativo. -----

ARTIGO 3.º -----

(Obrigações) -----

1. A Câmara Municipal garantirá, através da Divisão de Obras Municipais e demais serviços técnicos, todo o apoio técnico/administrativo necessário, quer no âmbito deste protocolo, quer no âmbito das competências próprias da Junta de Freguesia. --

2. A Câmara Municipal garantirá o integral cumprimento da legislação aplicável em todos os procedimentos administrativos. ----

3. A Junta de Freguesia de Bemposta compromete-se a utilizar, na sua plenitude, os serviços disponibilizados pelo Município de Mogadouro, através da Divisão de Obras Municipais e demais serviços técnicos. -----

ARTIGO 4.º -----

(Comparticipação) -----

1. São transferidas para a Junta Freguesia as verbas necessárias à cobertura das despesas com o exercício dos poderes delegados, quinhentos euros/mês (500,00€/mês). -----

4. As transferências previstas no presente protocolo não serão processadas sem previamente a Junta de Freguesia remeter à Câmara Municipal fotocópia das deliberações de aceitação da delegação de competências tomadas por aquele órgão e pela Assembleia de Freguesia. -----

ARTIGO 5.º -----

(Suspensão) -----

1. Sempre que a Junta de Freguesia tenha algum processo contencioso pendente com a Câmara Municipal de Mogadouro, Associações de Municípios de que o Município de Mogadouro faça parte, ou contencioso judicial com qualquer órgão de fiscalização da legalidade, o presente protocolo é imediatamente suspenso até à sua resolução. -----

2. O não envio das declarações comprovativas de não dívida à Segurança Social e à Fazenda Pública determina igualmente a

imediate suspensão do presente protocolo. -----

ARTIGO 6.º -----
(Rescisão) -----

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo outorgado, a Câmara Municipal de Mogadouro reserva-se o direito de notificar a Junta para que, num prazo razoável, dê cumprimento ao acordado, findo o qual, mediante notificação por escrito, poderá o protocolo ser rescindido unilateralmente. -----

2. O presente protocolo poderá ainda ser denunciado, por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante uma comunicação por escrito e remetida com pelo menos quinze (15) dias de antecedência. -----

ARTIGO 7.º -----
(Produção efeitos) -----

O presente protocolo produz os seus efeitos a partir do mês seguinte à aprovação em Assembleia Municipal da autorização da delegação de competências, tendo o seu terminus em 31 de Julho de 2011. -----

ARTIGO 8.º -----

A utilização de máquinas e viaturas municipais solicitadas pela Junta de Freguesia na execução dos trabalhos correspondentes às suas competências serão contabilizadas à parte pelos Serviços Municipais competentes e confirmados pela Junta de Freguesia. ----

ARTIGO 9.º -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Paços do Município de Mogadouro, 08 de Setembro de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(António Luís Bernardo Martins)” -----

e -----

**“PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGADOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO
VICENTE** -----

----- A Câmara Municipal de Mogadouro, representada pelo seu Presidente, **António Guilherme Sá de Moraes Machado**, e a

Junta de Freguesia de Castro Vicente, representada pelo Presidente da Junta, **António Joaquim Valença**, firmam através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorizações expressas da Câmara Municipal em __/__/2010, da Assembleia Municipal em __/__/2010, da Junta de Freguesia em __/__/2010 e da Assembleia de Freguesia, em __/__/2010, as bases pelas quais se rege a delegação de competências da Câmara Municipal de Mogadouro na referida Junta de Freguesia de Castro Vicente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

ARTIGO 1.º -----

(Objecto) -----

-----São objecto do presente protocolo, a delegação da seguinte competência na Junta de Freguesia de Castro Vicente, com as condições e ressalvas neles expressas: -----

1 – Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do Município, designadamente escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e jardim-de-infância. -----

§ Todas as competências definidas neste artigo 1.º passarão, nos termos deste protocolo, a pertencer à Junta de Freguesia de Castro Vicente, cabendo a esta responder, quer no plano técnico quer no plano político, pela realização das actividades respectivas. -----

ARTIGO 2.º -----

(Poder de Avocação) -----

À Câmara é mantido o direito da supervisão da actuação no exercício das competências delegadas, podendo nos termos do n.º 2, do art.º 39.º, do CPA, ela própria executar algumas delas por avocação e sua iniciativa, ou ainda a solicitação da Junta de Freguesia, normalmente, em tarefas de apoio técnico ou administrativo. -----

ARTIGO 3º -----

(Obrigações) -----

1. A Câmara Municipal garantirá, através da Divisão de Obras Municipais e demais serviços técnicos, todo o apoio técnico/administrativo necessário, quer no âmbito deste protocolo, quer no âmbito das competências próprias da Junta de Freguesia. --
2. A Câmara Municipal garantirá o integral cumprimento da legislação aplicável em todos os procedimentos administrativos. --
3. A Junta de Freguesia de Castro Vicente compromete-se a utilizar,

na sua plenitude, os serviços disponibilizados pelo Município de Mogadouro, através da Divisão de Obras Municipais e demais serviços técnicos. -----

ARTIGO 4.º -----

(Comparticipação) -----

1. São transferidas para a Junta Freguesia as verbas necessárias à cobertura das despesas com o exercício dos poderes delegados, quinhentos euros/mês (500,00€/mês). -----

e. As transferências previstas no presente protocolo não serão processadas sem previamente a Junta de Freguesia remeter à Câmara Municipal fotocópia das deliberações de aceitação da delegação de competências tomadas por aquele órgão e pela Assembleia de Freguesia. -----

ARTIGO 5.º -----

(Suspensão) -----

1. Sempre que a Junta de Freguesia tenha algum processo contencioso pendente com a Câmara Municipal de Mogadouro, Associações de Municípios de que o Município de Mogadouro faça parte, ou contencioso judicial com qualquer órgão de fiscalização da legalidade, o presente protocolo é imediatamente suspenso até à sua resolução. -----

2. O não envio das declarações comprovativas de não dívida à Segurança Social e à Fazenda Pública determina igualmente a imediata suspensão do presente protocolo. -----

ARTIGO 6.º -----

(Rescisão) -----

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo outorgado, a Câmara Municipal de Mogadouro reserva-se o direito de notificar a Junta para que, num prazo razoável, dê cumprimento ao acordado, findo o qual, mediante notificação por escrito, poderá o protocolo ser rescindido unilateralmente. -----

2. O presente protocolo poderá ainda ser denunciado, por qualquer das partes, quando tal se justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas, mediante uma comunicação por escrito e remetida com pelo menos quinze (15) dias de antecedência. -----

ARTIGO 7.º -----

(Produção efeitos). -----

O presente protocolo produz os seus efeitos a partir do mês seguinte à aprovação em Assembleia Municipal da autorização da delegação de competências, tendo o seu terminus em 31 de Julho

de 2011. -----

ARTIGO 8.º -----

A utilização de máquinas e viaturas municipais solicitadas pela Junta de Freguesia na execução dos trabalhos correspondentes às suas competências serão contabilizadas à parte pelos Serviços Municipais competentes e confirmados pela Junta de Freguesia. ----

ARTIGO 9.º -----

As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Paços do Município de Mogadouro, 08 de Setembro de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.) -----

O Presidente da Junta de Freguesia -----

(António Joaquim Valença)” -----

----- Mais foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter o assunto à assembleia Municipal para autorização das delegações de competências constantes nos referidos protocolos. -----

----- 18. RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRIA DA SEDE DO CONCELHO 1.ª FASE – RELATÓRIO PRELIMINAR - INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:

- A Câmara, analisado o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do Procedimento relativo ao Concurso Público da empreitada da “Recuperação da Zona Histórica da Sede do Concelho – 1.ª Fase”, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicar a empreitada em causa ao concorrente Manuel Joaquim Caldeira, Lda., pelo valor de um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos (€1.727.973,23), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias. ----

----- Mais foi deliberado, nos termos da Lei, conceder um prazo de cinco (5) dias para audiência prévia. -----

----- 19. ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO – CONTRATO E ALVARÁ DE SUBEMPREITADA. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO.

Para conhecimento: - A Câmara tomou conhecimento do contrato de subempreitada celebrado entre a firma Adjudicatária, Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S. A. e a empresa IBERAGREE – Sociedade de

Construções, Lda., bem como do respectivo Alvará, na sequência da informação com um número 91/GTJ, datada de dezasseis de Agosto do ano em curso. -----

----- **20. ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO – CONTRATO E ALVARÁ DE SUBEMPREITADA. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO.** Para conhecimento: - A Câmara tomou conhecimento do teor da informação com o número 94/GTJ, do Gabinete Técnico Jurídico, onde refere ter sido enviado pela empresa Lúcio da Silva Azevedo & Filhos, S. A., adjudicatária da empreitada da “Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Mogadouro” o contrato de subempreitada e Alvará da empresa A2A – Arisa & ABARCA – Revestimentos e Impermeabilizações, Lda., conforme previsto no n.º 1 do art.º 385.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. -----

----- **21. VENDA EM CARTA FECHADA DE DOIS LOTES DE TERRENO SITOS EM VALE DE TRIGOS – BARRANCOS – LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO, FREGUESIA DE BEMPOSTA – APROVAÇÃO DE EDITAL. INFORMAÇÃO DO GABINETE TÉCNICO JURÍDICO:** - Foi presente a minuta do edital destinado à venda, em carta fechada, dos lotes de Terreno número 9 e 10, sítos em Vale de Trigos – Barrancos – Loteamento de Santo Cristo, freguesia de Bemposta”, anexa à informação numero 95/GTJ, datada de oito de Setembro do corrente ano. -----
----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade alterar e aprovar a referida minuta dela fazendo constar os lotes de terreno com os números onze e doze em substituição dos lotes números nove e dez. -----

----- **22. REMODELAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À INSTALAÇÃO DO GTL E SERVIÇOS SOCIAIS. RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Remodelação de um Edifício Destinado à Instalação do GTL e Serviços Sociais”, anexo à informação número 48 do Sector de Empreitadas, datada de quinze de Julho do corrente ano. -----

----- **23. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DOS GALEGOS – INTERVENÇÃO NOS MUROS DO CEMITÉRIO DE VILA DOS**

SINOS – PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: - Foi presente a informação numero 49 do Sector de Empreitadas, datada de dezasseis de Julho do corrente ano, referente a um pedido de apoio financeiro para comparticipação nos custos das obras de que aquela junta de freguesia pretende efectuar no Cemitério de Vila dos Sinos. -----
----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação supra identificada deliberou, por unanimidade, aprovar a realização das obras no montante de mil cento e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos (€1.177,50), mediante celebração de protocolo para o efeito. -----

----- **24. ARRANJO URBANÍSTICO DA E. N. 221 A VARIZ GARE - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO SUL DO VARIZ – RECEPÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade homologar o Auto de Recepção Definitiva no da empreitada do “Arranjo Urbanístico da E. N. 221 a Variz Gare – Pavimentação do Acesso Sul do Variz”, adjudicada à sociedade PASNOR – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda., anexo à informação do Sector de Empreitadas com o número 51, datada de vinte e dois de Julho do corrente ano. -----

----- **25. ARRANJO URBANÍSTICO DO ACESSO SUL DO VARIZ – TROÇO DA E. N. 221.3 - RECEPÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva da empreitada do “Arranjo Urbanístico do Acesso Sul do Variz – Troço da E. N. 221.3”, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., anexa à informação com o número 52, do Sector de Empreitadas, datada de vinte e dois de Julho do corrente ano. -----
----- Mais foi deliberado autorizar a libertação das respectivas cauções. -----

----- **26. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - FASE 1 E FASE 2 A VALCERTO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, analisado o

assunto deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva da empreitada de “Abastecimento de Água, Saneamento, Drenagem e Pavimentação - Fase I e Fase II a Valcerto”, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., anexo à informação com o número 53, do Sector de Empreitadas, datada de vinte e dois de Julho do corrente ano. -----
----- Mais foi deliberado autorizar a libertação das respectivas cauções. -----

----- 27. PAVIMENTAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A FIGUEIRA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: - A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva da empreitada de “Pavimentação, Abastecimento de Água e Saneamento a Figueira”, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., anexo à informação número 54, do Sector de Empreitadas, datada de vinte e dois de Julho do corrente ano. -----
----- Mais foi deliberado autorizar a libertação das respectivas cauções. -----

----- 28. PAVIMENTAÇÃO A PAÇÓ – RECEPÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: - A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva da empreitada de “Pavimentação a Paçó”, adjudicada à empresa Jaime Nogueira & Filhos, Lda., anexo à informação número 55, do Sector de Empreitadas, datada de vinte e dois de Julho do corrente ano. -----
----- Mais foi deliberado autorizar a libertação das respectivas cauções. -----

----- 29. JUNTA FABRIQUEIRA DE PARADELA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA CASA PAROQUIAL. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS: - Foi presente uma petição oriunda da Fábrica da Igreja Paroquial de Paradela, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de

vinte mil euros para execução de obras de beneficiação na Casa Paroquial de Paradela. -----

----- A Câmara, analisado assunto e tendo por base a informação do Sector de Empreitadas, com o número 56, datada de vinte e três de Julho do corrente ano, deliberou, por maioria, com uma abstenção do vereador Armando Pacheco, atribuir uma verba no montante de dez mil euros (10.000,00) mediante protocolo a celebrar o para o efeito. -----

----- 30. JUNTA DE FREGUESIA DE VENTOSZELO - PEDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARAGEM DE AUTOCARROS. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

- Foi presente uma petição proveniente da Junta de Freguesia de Ventoselo a solicitar a construção de um abrigo para utentes de transportes públicos, uma vez que o existente se encontra degradado. -----

----- A Câmara, analisada a informação número 57, do Sector de Empreitadas, datada de vinte e três de Julho do corrente ano deliberou, por unanimidade, não concordar com a solução proposta pelo técnico para aquele equipamento. -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos Serviços a abertura de procedimento concursal com vista à construção de um abrigo para passageiros idêntico aos já construídos na maioria das freguesias do concelho”. -----

----- 31. ARRANJO URBANÍSTICO, PAVIMENTAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO BAIRRO DO CANTO – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

- A Câmara, na sequência da informação numero 59, do Sector de Empreitadas, datada de dois de Agosto do corrente ano, deliberou, por unanimidade, Homologar o Auto de Recepção Provisória da Empreitada do “Arranjo Urbanístico, Pavimentação e Remodelação das Infra-estruturas do Bairro do Canto”, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Lda. e aprovar a respectiva Conta Final, no montante de

trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três euros e vinte e quatro cêntimos (394.793,24) -----

----- **32. ARRANJO E REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CONVENTO DE S. FRANCISCO – MOGADOURO – ARRANJOS COMPLEMENTARES – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS:** - A Câmara, analisado o Plano de Segurança da empreitada do “Arranjo e Requalificação do Largo de S. Francisco – Mogadouro – Arranjos Complementares” e tendo por base a informação com número 86, dos Serviços Técnicos, datada de nove de Agosto do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

----- **33. ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VALVERDE – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, depois de analisado o Plano de Segurança da empreitada do “Urbanístico da Entrada de Valverde” e tendo por base a informação com número 68, do Sector de Empreitadas, datada de oito de Setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

----- **34. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SOUTELO – CONTA FINAL DA OBRA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA:** - A Câmara, analisada a conta final relativa à execução, da obra de “Ampliação do Cemitério de Soutelo”, anexa à informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 91/2010, de dois de Setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da referida conta final, no montante de treze mil, cento e noventa e quatro euros (€13.194,00). -----

----- **35. ESCOLA DO 1.º CEB E JARDIM DE INFÂNCIA DE MOGADOURO – ARRUAMENTO PERIFÉRICO – REVISÃO DE PREÇOS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Foi presente a informação com a referência 93/DOM, da Divisão de Obras Municipais, datada do pretérito dia dezanove de Agosto do corrente ano. -----

----- O Técnico refere que para cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro o valor da Revisão de Preços, relativa ao contrato inicial da empreitada supra referida é de menos nove mil, trezentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos (-9. 366,70). -----

----- A Câmara, depois de analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a supra identificada revisão de preços. -----

----- 36. OBRAS DE CONSERVAÇÃO DAS PISCINAS DO CARDAL DO DOURO – BEMPOSTA - CONTA FINAL DA OBRA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. – A Câmara, depois de analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final referente à execução da “Obra de Conservação da Piscina do Cardal do Douro”, no valor de três mil, oitocentos e vinte euros (€3.820,00), anexa à informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 80/2010, datada de quinze de Julho do corrente ano. -----

----- 37. JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE APOIO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: - Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Peredo de Bemposta a solicitar a execução, por parte do Município, de uma obra a realizar na entrada daquela localidade. -----

----- A Câmara, depois de analisado o assunto e na sequência da informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 81/2010, datada de catorze de Julho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a execução dos trabalhos constantes da referida informação. -----

----- 38. LIGAÇÃO DO DEPÓSITO DE ÁGUA DO SERRINHO (VARIZ) À LOCALIDADE DE VILARIÇA – CONTA FINAL DA OBRA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: - A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final, anexa à informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 83/2010, datada de vinte e seis de Julho do corrente ano, relativa à execução da “Ligação do Depósito de Água do Serrinho (Variz) à localidade da

Vilariça”, no montante de treze mil, seiscentos e sete euros (€13.607,00). -----

----- **39. EXPOGALAECIA - 3.º SALÓN INTERNACIONAL DE TURISMO, GASTRONOMIA E ARTESANIA – APROVAÇÃO DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE TURISMO E GABINETE DE DESPORTO:** - Foi presente a informação da Divisão de Acção Social e Cultural, com o número 31/2010, datada de um de Setembro do corrente ano, referente à eventual participação do Município de Mogadouro, no 13.º Salón Internacional de Turismo a realizar em Vigo, Espanha, de vinte e nove de Outubro a um de Setembro próximos. -----

----- A Câmara, analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, não participar na realização daquele evento. -----

----- **40. MARCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. INFORMAÇÃO DA VEREADORA DA CULTURA E TURISMO:** - A Câmara, analisada a informação da Divisão de Acção Social e Cultural, com o número 116/2010, datada do pretérito dia dois de Setembro e subscrita pela Exma. vereadora da Cultura e Turismo, deliberou, por unanimidade, agendar uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal para o dia cinco de Outubro, a fim de proceder à comemoração do Centenário da Implantação da República. -----

----- **41. PROTOCOLO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO EXTRACURRICULAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL. Para ratificação:** - Foi presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Mogadouro e o Agrupamento Vertical de Escolas EB23/S de Mogadouro, em vinte e sete de Julho, e cujo objecto visa estabelecer uma parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas, no âmbito específico do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular, anexo à informação da Divisão de Acção Social e Cultural, com o número 104/2010, datada de vinte e seis de Julho do corrente. -----

----- A Câmara, analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, exarado em vinte e

seis de Julho do corrente ano, que assinou e aprovou o referido protocolo. -----

----- 42. PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MULTIDEFICIENTES EXTERIORES AO CONCELHO DE MOGADOURO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL.

Para ratificação: - A Câmara, na sequência da informação número 101/2010, da Divisão de Acção Social e Cultural, datada de dezanove de Julho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em dezasseis de Agosto último, que aprovou as cláusulas, constantes do Protocolo de Colaboração para Fornecimento de Transporte a Alunos Deficientes Motores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, celebrado entre o Município de Mogadouro e o Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----

----- 43. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DE MOGADOURO DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO – ADJUDICAÇÃO.

Para ratificação: - A Câmara, analisado o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Concurso para “Fornecimento contínuo de lanches aos alunos do ensino pré-escolar de Mogadouro durante o ano lectivo de 2010/2011” deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente em dezoito de Agosto último que adjudicou à concorrente Elisabete Maria Gonçalves Rocha Rodrigues o supra identificado fornecimento pelo preço unitário por lanche de um euro e vinte e quatro cêntimos (€1,24) mais IVA à taxa legal, correspondente ao valor contratual de treze mil, trezentos e noventa e dois euros (€13.392,00). -----

----- 44. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS, POR LOTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO PRELIMINAR DO JÚRI DO CONCURSO – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

Para ratificação: - A Câmara, depois de analisado o relatório preliminar, relativo à “Prestação de serviços de circuitos especiais, por lotes, destinados ao transporte de alunos para o ano lectivo 2010/2011”, elaborado pelo Júri do Procedimento, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em vinte de Agosto último, que aprovou a intenção de adjudicação dos referidos circuitos aos

concorrentes nos termos constantes do relatório preliminar. -----
----- Mais foi deliberado proceder à audiência prévia dos concorrentes nos termos do disposto no art.º 147.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, fixando-lhes um prazo de cinco dias para se pronunciarem por escrito. -----

----- 45. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS, POR LOTES, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO – ADJUDICAÇÃO. Para ratificação: - A Câmara, analisado o Relatório Final elaborado pelo Júri do Concurso referente ao procedimento de “Prestação de serviços de circuitos especiais, por lotes, destinados ao transporte de alunos para o ano lectivo 2010/2011”, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em seis de Setembro do corrente ano, que adjudicou a execução dos referidos circuitos aos concorrentes constantes do mapa anexo ao supra identificado relatório. -----

----- 46. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA OS LOTES (B, C, G, H e J) DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O ANO LECTIVO 2010/2011 – RELATÓRIO DO JÚRI DO CONCURSO – ADJUDICAÇÃO. Para ratificação: - A Câmara, analisado o Relatório de Adjudicação respeitante ao procedimento para Prestação de Serviços de Circuitos Especiais, para os Lotes (B, C, G, H e J) destinados ao transporte de alunos para o Ano Lectivo de 2010/2011, elaborado pelos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente, em seis de Setembro de dois mil e dez, que adjudicou aos concorrentes os serviços constantes do relatório de adjudicação. -----

----- 47. AQUISIÇÃO DE MANUAIS DE APOIO ÀS ACTIVIDADES EXTRA-CURRICULARES – ADJUDICAÇÃO FINAL. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO. Para ratificação: - A Câmara, atenta a informação com o número 54, do Serviço de Aprovisionamento e Património, datada de vinte e quatro de Agosto do corrente ano, relativa ao procedimento por Ajuste Directo para aquisição de manuais de apoio às actividades Extra-curriculares de Inglês e Educação Musical do 1.º Ciclo do Ensino Básico, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em vinte

e cinco de Agosto último, que adjudicou o referido fornecimento à Livraria Carvalho, por ser o concorrente que apresenta o preço mais baixo. -----

----- 48. FORNECIMENTO DE 2 ALMOÇOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA DE BRUNHOSO, ANO LECTIVO 2010/2011 - ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO . Para ratificação: - A Câmara, atenta a informação número 61/2010, do Serviço de Aprovisionamento e Património, datada de três de Setembro do corrente ano deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-presidente que adjudicou o fornecimento de dois almoços para os alunos do Jardim de Infância de Brunhoso, para o ano lectivo 2010/2011, à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes, o fornecimento das referidas refeições pelo montante de três euros (3,00) mais IVA por almoço. -----

----- 49. FORNECIMENTO DE CINCO LANCHES PARA OS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA DE BRUNHOSO PARA O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO. Para ratificação: - Foi presente a informação número 62/2010, do Serviço de Aprovisionamento e Património, datada de três de Setembro do corrente ano. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, em três de Setembro do corrente ano, que adjudicou o fornecimento de cinco lanches para os alunos do Jardim de Infância de Brunhoso para o ano lectivo de 2010/2011, pelo valor de dois euros e cinquenta cêntimos (€2,50) mais IVA, por lanche, à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes. -----

----- 50. FORNECIMENTO DE TRÊS LANCHES PARA OS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CASTRO VICENTE PARA O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – ADJUDICAÇÃO. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO. Para ratificação: - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação numero 57 do Serviço de Aprovisionamento e Património, datada de dois de Setembro do corrente ano deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-presidente, exarado em dois de

Setembro último, que adjudicou o fornecimento de três lanches para os alunos do Jardim de Infância de Castro Vicente, para o ano lectivo 2010/2011, ao Centro Social e Paroquial dos Cerejais, pelo valor de dois euros (2,00) mais IVA, por lanche. -----

----- 51. FORNECIMENTO DE 2 ALMOÇOS PARA OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CENTRO ESCOLAR DE CASTRO VICENTE PARA O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL. ADJUDICAÇÃO. Para ratificação: - A Câmara, na sequência da informação numero 56 do Serviço de Aprovisionamento e Património, datada do pretérito dia um de Setembro deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-presidente, exarado em um de Setembro do corrente ano, que adjudicou o fornecimento de dois almoços aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Centro Escolar de Castro Vicente para o ano lectivo 2010/2011, pelo valor de dois euros e cinquenta cêntimos (€2,50) mais IVA, ao Centro Social e Paroquial dos Cerejais. -----

----- 52. FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO DE BEMPOSTA DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL. ADJUDICAÇÃO. Para ratificação: - A Câmara, depois de analisado o relatório elaborado pelos Serviços deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente em treze de Setembro do corrente ano que adjudicou o fornecimento de almoços aos alunos do Ensino Básico de Bemposta para o Ano Lectivo de 2010/2011 ao Centro Social e Paroquial de Bemposta pelo montante de sete mil e vinte euros (€7.020,00) isento de IVA. -----

----- 53. FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE BEMPOSTA DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL. ADJUDICAÇÃO. Para ratificação: - Foi presente o relatório elaborado pelos Serviços, relativo ao Fornecimento de Almoços aos alunos do Jardim de Infância de Bemposta durante o ano lectivo de 2010/2011. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente que adjudicou o fornecimento supra identificado ao Centro Social e Paroquial de Bemposta pelo montante de seis mil, quatrocentos e oitenta euros (€6.480,00) isento de IVA. -----

----- 54. FORNECIMENTO DE LANCHES AOS ALUNOS DO JARDIM DE INFÂNCIA DE BEMPOSTA DURANTE O ANO LECTIVO DE 2010/2011 – RELATÓRIO FINAL. ADJUDICAÇÃO.

Para ratificação: - Foi presente um Relatório elaborado pelos Serviços relativo ao procedimento para Fornecimento de Lanches aos alunos do Jardim de Infância de Bemposta para o ano lectivo 2010/2011. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, datado de treze de Setembro do corrente ano, que adjudicou o presente fornecimento ao Centro Social e Paroquial de Bemposta, pelo montante de cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros (€5.985,00) isentos de IVA. -----

----- 55. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO:

- A Câmara, deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Mogadouro e o Agrupamento de Escolas que tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Mogadouro. -----

----- 56. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR – PROTOCOLO CELEBRADO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO:

- Presente a minuta do protocolo supra referenciada cujo objecto é o fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolare de Mogadouro, a Câmara deliberou, por unanimidade aprová-lo. -----

----- 57. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA:

- Foi presente a minuta do protocolo supra referenciada cujo objecto é o fornecimento de refeições aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, celebrada entre o Município de Mogadouro e o Centro Social e Paroquial de Bemposta. -----

----- A Câmara analisada a referida minuta deliberou, por unanimidade aprová-la. -----

----- 58. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CEREJAIS:

- Foi presente a minuta do protocolo supra referenciada cujo objecto é o fornecimento de refeições aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, celebrada entre o Município de Mogadouro e o Centro Social e Paroquial de Cerejais.

----- A Câmara analisada a referida minuta deliberou, por unanimidade aprová-la. -----

----- 59. LINHA BEMPOSTA – LAGOAÇA 3, A 400 kV E DESVIO DA LINHA PICOTE – BEMPOSTA, A 220kV, ENTRE OS APOIOS P39 – P50 – COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS – OBTENÇÃO DE PARECER. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE ELECTROTECNIA.

Para ratificação: - A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente a concordar com o teor da informação com a referência 78.10/SISCE, do Sector de Electrotecnia relativa à execução dos trabalhos de construção da linha “Bemposta – Lagoaça 3 a 400kV e desvio da Linha Picote – Bemposta a 220 kV, entre os Apoios P39 – P50”. -----

----- 60. LOTEAMENTO INDUSTRIAL 2 – ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DO CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS, PROJECTO DE EXECUÇÃO E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE ELECTROTECNIA:

- A Câmara, analisado o projecto do “Loteamento Industrial 2” e tendo por base a informação com o numero 80.2010, do Sector de Electrotecnia deliberou, por unanimidade, aprovar o convite, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde e o valor base de concurso no montante de setenta mil, oitocentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos (€70.840,55) bem como o prazo de execução de cento e oitenta (180) dias. -----

----- Mais foi deliberado convidar as empresas Electropatrão, com sede em Mogadouro, Diamantino Augusto Lopes, com sede em Vinhais, EDS – Electrificadora Douro Sul, Lda., com sede em Lamego e CHL – J2, com sede em Bragança. -----

----- Foi ainda deliberado designar como membros do Júri do Concurso os seguintes elementos: Eng.º Hélder Valdez, Eng.º Abel

Reunião de 14 de Setembro de 2010

Varandas, Eng.^o Ernesto Roca, como membros efectivos e como membros suplentes: Eng.^a Olímpia Marcos e Jurista Dra. Maria José Lopes. -----

----- **61. ESTÁDIO MUNICIPAL – REALIZAÇÃO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CANDIDATURA AO QREN. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE ELECTROTECNIA:** - Foi presente a informação do Sector de Electrotecnia, com o número 86.10, datada de doze de Agosto do corrente ano. -----

----- O Técnico refere que se encontra aberta a candidatura, Energia – Utilização Racional de Energia e Eficiência Energetico-Ambiental em Equipamentos Desportivos Municipais, Eixo Prioritário I – Competitividade, Inovação e Conhecimento, do Program Operacional Norte. -----

----- O Técnico refere ainda que a obrigatoriedade de realização dessas auditorias está definida nos Decretos-Lei 78, 79 e 80 de Abril de 2006. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do teor da informação supra. ---

----- **62. JUNTA DE FREGUESIA DE BEMPOSTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE:** - Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com o número 148/2010, datada de oito de Abril do corrente ano relativo a um pedido da Junta de Freguesia de Bemposta a solicitar a cedência dos lotes com os números onze e doze do Loteamento de Santo Cristo, destinados à construção de uma piscina naquela localidade. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo, uma vez que os lotes número nove e dez, localizados junto ao pavilhão gimno-desportivo e à zona verde do loteamento são os que melhor se enquadram para os fins previstos pela Junta de Freguesia de Bemposta, deliberou, por unanimidade ceder a título gratuito os lotes números nove e dez do Loteamento de Santo Cristo, em Bemposta. -----

----- **63. MIRADOURO DA SERRA DA CASTANHEIRA E PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À SERRA DA CASTANHEIRA – ALTERAÇÃO DA TIPOLOGIA DOS TRABALHOS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Foi presente a informação do Sector de Obras Municipais, com o número 69, datada de nove de Setembro do corrente ano. -----

----- O Técnico refere que no decorrer da empreitada se verificou a necessidade de proceder à substituição da tipologia de alguns trabalhos previstos no projecto que não foi possível observar na fase de concurso, através da supressão de uns (trabalhos a menos) e a introdução de outros englobados em trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista, sendo de opinião que os trabalhos previstos no projecto inicial, no valor de trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois euros (€33.582,00) deverão ser substituídos por trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista no valor de trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos (€32.934,20), resultando desta forma um total de trabalhos a menos na empreitada, no montante de seiscentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos (647,80€). -----

----- Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração à tipologia dos trabalhos conforme indicado pelo técnico. -----

----- 64. LISTA DE CONTADORES EM FALTA NAS FREGUESIAS DO CONCELHO. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:

- Foi presente a informação do Sector de Águas e Saneamento, ETA's, ETAR's e Ecocentro, da Divisão de Infra-estruturas e Equipamentos, com a referência 131/DIE, datada de vinte e nove de Julho. -----

----- O Chefe de Divisão refere que na generalidade das freguesias do concelho de Mogadouro as escolas (embora sem actividade escolar mas cedidas para outros fins), casas do povo, cemitérios, igrejas e juntas de freguesia, não possuem instrumentos de medição (contadores). -----

----- O Chefe de Divisão refere ainda que os responsáveis pelos edifícios anteriormente referidos (juntas de freguesia e comissões fabriqueiras) deveriam proceder à regularização destas situações através da celebração de contratos de fornecimento de água, a fim de que aquela Divisão possa efectuar a instalação dos contadores necessários. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a posição do técnico e autorizar a instalação dos contadores nas freguesias e locais constantes da relação anexa à supra identificada informação. -----

----- 65. EMPREITADA DE REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE A CAPTAÇÃO E A ETA DE CARDAL DO DOURO – PROJECTO DE ESTALEIRO:

- Foi

presente um pedido proveniente da empresa Degrémont a solicitar a aprovação do Projecto do Estaleiro da Empreitada de Reformulação do Sistema de Abastecimento de Água entre a Captação e a ETA de Cardal do Douro. -----

----- A Câmara, analisado o projecto e tendo por base a informação do Sector de Águas e Saneamentos, ETA's, ETAR's e Ecocentro, com o número 132/DIEE, datada de vinte e nove de Julho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

----- 66. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS – PEDIDO DE APOIO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS. INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E AMBIENTE:

- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, com a referência 274/2010, datada de seis de Julho do corrente ano relativa a um pedido ajuda financeira, proveniente da Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós, para concussão das obras a decorrer no lar de Idosos daquela instituição. -----

----- A Técnica refere que de acordo com o orçamento no processo existente na Secção de Obras Particulares, as obras de construção orçam em trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezanove euros (€342.819,00) mais dezassete mil euros (€17.000,00) destinados à aquisição de equipamentos. -----

----- Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, sugerir aquela associação a apresentação de candidatura ao QREN, comprometendo-se a Câmara, logo que aprovada, a co-financiar a referida obra. -----

----- 67. APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAS. INFORMAÇÃO DO TÉCNICO:

- Foi presente a informação do Gabinete Técnico Florestal, com a referência 02/2010, datada de vinte e sete de Maio do corrente ano à qual se encontra em anexo, para aprovação, a proposta de Logótipo para o referido Gabinete. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, não aprovar o uso do logótipo apresentado, uma vez que segundo informação do vereador António Pimentel a imagem global se encontra já em estudo por uma empresa da especialidade. -----

----- 68. FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO – CURSO TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS TIPO 3 – PROTOCOLO DE

ESTÁGIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A ESCOLA EB2,3/SECUNDÁRIA DE MOGADOURO. Para ratificação: - A Câmara, analisado o protocolo supra identificado, celebrado entre o Município de Mogadouro e o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto de assinatura do referido protocolo. -----

----- **69. FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO – CURSO TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS TIPO 3 – PROTOCOLO DE ESTÁGIO ENTRE A CÂMARA DE MOGADOURO E A ESCOLA EB 2,3/SECUNDÁRIA DE MOGADOURO.** Para ratificação: - A Câmara, analisado o protocolo supra identificado, celebrado entre o Município de Mogadouro e o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto de assinatura do referido protocolo.

----- **70. JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA DA ANTIGA PRÉ-ESCOLA E ESCOLA:** - Oriunda da Junta de Freguesia de Peredo de Bemposta foi presente uma petição, datada de nove de Setembro do corrente ano, a solicitar a celebração de um protocolo com vista à cedência definitiva dos edifícios da antiga pré-escola e escola de Peredo de Bemposta, com vista à sua legalização como casas de campo. -----
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, ceder os espaços solicitados, a título gratuito, mediante protocolo a celebrar para o efeito. -----

----- **71. MUNICÍPIO DE VIMIOSO – CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTECÇÃO PARA O CANIL:** - A Câmara analisado o ofício oriundo do Município de Vimioso, com a referência 498-SC, datado do pretérito dia oito de Junho deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da importância de mil, trezentos e noventa e nove euros e sessenta e sete cêntimos (€1.399, 67), relativa à aquisição equipamentos e produtos de protecção para o Canil Intermunicipal de Vimioso. -----

----- **72. MUNICÍPIO DE VIMIOSO – CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE PROTECÇÃO PARA O CANIL:** - A Câmara analisado o ofício oriundo do Município de Vimioso, com a referência 429-SC, datado

do pretérito dia dezassete de Maio, deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da importância de sete mil, trezentos e sete euros e quarenta e dois cêntimos (€7.307,42), respeitante à aquisição equipamentos e produtos de protecção para o Canil Intermunicipal de Vimoso. -----

----- 73. ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO PARQUE NATURAL DO DOURO INTERNACIONAL (AAPNDI) – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE SALA COLECTIVA PARA EXTRACÇÃO DE MEL:

- Foi presente um pedido da Associação de Apicultores de Parque Natural do Douro Internacional, datado de dez de Agosto último a solicitar a cedência de uma das escolas primárias do concelho, que actualmente se encontram desactivadas, a fim de a mesma poder ser usada como sede social da referida associação e como sala colectiva de extracção de mel. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a sala da antiga escola primária do lugar de Zava, mediante protocolo a celebrar para o efeito, durante um período de cinco anos. -----

----- 74. LOCALVISÃO TV – PROPOSTA COMERCIAL E DE PATROCÍNO:

- Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, indeferir a proposta de patrocínio e publicidade apresentada pela empresa Localvisão TV, por falta de disponibilidade financeira. -----

----- 75. EP – ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A. – MEMORANDO DE ENTENDIMENTO:

- A Câmara analisado o Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Mogadouro e aquela sociedade EP - Estradas de Portugal, S. A., com vista à contribuição para a conclusão de assuntos pendentes entre as representadas dos signatários do documento, deliberou, por unanimidade aprová-lo. -----

----- 76. JUNTA DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CASTRO VICENTE – PEDIDO DE APOIO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELAS DO DIVINO SENHOR DA FRAGA (CASTRO VICENTE) E S. GONÇALO (PORRAIS). Para ratificação:

- Foi presente um pedido da Junta da Fábrica da Igreja Paroquial de Castro Vicente, datado de vinte e três de Julho do corrente ano a solicitar o apoio do Município, através da cedência de mil e duzentos (1.200) metros quadrados de paralelo e saibro, e disponibilização de um cilindro

para efectuar a compactação do referido paralelo, com vista à recuperação do espaço envolvente da capela do Divino Senhor da Fraga, em Castro Vicente e da capela de S. Gonçalo, em Porrais. --
----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo vereador com competências delegadas, em vinte e seis de Julho do corrente ano, que deferiu o solicitado pela Junta Fabriqueira de Castro Vicente. -----

----- 77. ALONSOS & BRANCO, LDA. – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 17 DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO: - Foi presente um requerimento oriundo da sociedade Alonsos & Branco, Lda., datado de quatro de Agosto do corrente ano a solicitar, autorização para proceder à venda do Lote número dezassete do Loteamento Industrial de Mogadouro à empresa INSPEMOGA – Centros de Inspecção, Lda. -
----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da ordem de trabalhos para posterior análise em próxima reunião do Executivo. -----

----- 78. FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO PARA VISITA AO ESPAÇO DO MUSEU: - Foi presente uma proposta de parceria bem como a minuta do Prototoclo de Colaboração a celebrar entre a Fundação Museu do Douro e o Município de Mogadouro. -----
----- Analisado protocolo de colaboração apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----

----- 79. FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – PEDIDO DE SUBSÍDIO: - Foi presente um pedido do Futebol Clube Mogadourense a solicitar a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de dez mil euros a fim de proceder à liquidação de diversos compromissos assumidos durante a época 2009/2010. -----
----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

----- 80. CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO – EDITAL/REGULAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS – FEIRA ANUAL DE S. LOURENÇO E PEDIDO DE APOIO: - A Câmara em relação ao ofício proveniente da Câmara Municipal de Vimioso, datado de dezasseis de Julho do ano corrente ano, a solicitar o apoio do Município de Mogadouro na realização do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa,

realizado em Vimioso em dez de Agosto último, deliberou, por unanimidade, não atribuir qualquer apoio uma vez que já decorreu o evento. -----

----- **81. ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – PEDIDO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COM MÁQUINA DO MUNICÍPIO:** - Foi presente uma petição da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, datado do pretérito dia sete de Agosto, a solicitar a disponibilização de máquina industrial para execução de um rasgo com cinco metros de profundidade e uma extensão de quinze a vinte metros destinado à colocação de um tubo ladrão para escoamento de águas em situação de inundação na sala de máquinas da unidade agro-industrial que aquela associação está a construir. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, não atender à solicitação da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa dada a indisponibilidade do operador da referida máquina. -----

----- **82. FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN – SERVIÇO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do teor da comunicação da Fundação Calouste Gulbenkian, datada de dezasseis de Julho do corrente ano a transmitir ao Senhor Presidente o apreço pelos esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Mogadouro na concretização do projecto da Unidade Domiciliária de Cuidados Paleativos do Planalto Mirandês. -----

----- **83. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE APOIO À REMODELAÇÃO DO LAR DE S. JOÃO DE DEUS E RECONVERSÃO DO ANTIGO CENTRO DE SAÚDE EM CRECHE. CONTA FINAL. Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento da conta final das obras de Remodelação do Lar S. João de Deus e Reversão do Antigo Centro de Saúde em Creche. -----

----- **84. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA ANA 2010 – LOTE 84 – RELATÓRIO FINAL DE CONTAS: Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do “Relatório Final de Contas”, elaborado pela Comissão de Festas de Santa Ana – 2010. -----

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

----- Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: -----

----- **85. BENEFICIAÇÃO DE UMA SALA DE AULAS NA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DE BEMPOSTA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. Para ratificação:** - A Câmara, na sequência da informação número 86/2010 do Sector de Obras por Administração Directa, datada de dezanove de Agosto do corrente ano, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente a autorizar a execução das obras constantes da referida informação e estimadas em dois mil, trezentos e cinco euros (€2.305,00). -----

----- **86. VEDAÇÃO DAS PISCINAS DESCOBERTAS. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. Para ratificação:** - A Câmara, na sequência da informação com o número 85/2010, do Sector de Obras por Administração Directa, datada de dezanove de Agosto do corrente ano deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente em vinte de Agosto, a autorizar a execução, por administração directa, dos trabalhos de substituição da rede das Piscinas Municipais Descobertas por outra do mesmo tipo, com uma altura de dois metros, estimados em mil, setecentos e dez euros (€1.710,00). -----

----- **87. INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE MULTIDEFICIÊNCIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA:** - A Câmara, analisada a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com um número 85/2010, datada do pretérito dia dezanove de Agosto, deliberou, por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente em dezanove de Agosto último a autorizar a execução, dos trabalhos constantes da referida informação, estimados em doze mil, seiscentos e setenta e cinco euros (€12.675,00). -----

----- **88. SINALIZAÇÃO DA FREGUESIA DE PEREDO DE BEMPOSTA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR**

ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: - A Câmara, analisada a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 89/2010, datada de vinte de Agosto do corrente ano, relativa a uma petição da Junta da Freguesia de Peredo de Bemposta deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente, com data do pretérito dia vinte de Agosto, a autorizar a execução dos trabalhos de colocação da sinalização das localidades referidas na supra identificada informação e a respectiva despesa no montante de mil e trezentos euros (€1.300,00) mais IVA. -----

----- **89. COLECTOR DE SANEAMENTO NA RIBEIRA DE SAMPAIO. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA. Para ratificação:** - A Câmara, tendo por base a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 87/2010, datada de três de Agosto do corrente ano, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente em vinte de Agosto do corrente ano, que autorizou a realização dos trabalhos de construção da rede de saneamento??? em tubo PVC 200, na Rua da Igreja, no lugar de Sampaio e Freguesia de Azinhoso. -----

----- **90. URBANIZAÇÃO VILA NOGUEIRA – PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS:** - Foi presente a informação do Sector de Empreitadas com o número 70.10, datada de nove de Setembro do corrente ano. -----

----- Os Serviços de Fiscalização, da Divisão de Obras Municipais, referem que, relativamente ao assunto, foi recebido, proveniente da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, o Processo de Loteamento n.º 3/2002, do qual consta uma petição do promotor da urbanização Vila Nogueira, datada de dezasseis de Julho de dois mil e dez, a informar “(...) que, após trinta dias da recepção definitiva da obra em epígrafe, até ao momento não foi feito o cancelamento das garantias bancárias.” -----

----- A Fiscalização informa ainda que: -----

- O Promotor do loteamento solicitou a recepção definitiva através de documento entrado nesta Câmara Municipal em dez de Junho do corrente ano, tendo sido marcada a necessária vistoria para dezassete de Junho de dois mil e dez. -----

- Em 05/07/2010 fizemos a respectiva vistoria à obra e informámos a Câmara Municipal dos factos que deviam obstar àquela recepção.

- Que a vistoria referida no ponto 2 não produz efeitos visto não ter sido solicitada a presença do promotor. -----

- De acordo com o n.º 5 do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo de opinião que este pedido deverá ser deferido tacitamente. -----

----- A Câmara, na sequência da informação supra, deliberou, por unanimidade revogar a deliberação sobre o assunto tomada em Reunião de Câmara de vinte de Julho do corrente ano, e aprovar a recepção definitiva do loteamento Vila Nogueira. -----

----- 91. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE TRÁS-OS-MONTES – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA CIM-TM:

- Pela Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes foi presente a alteração aos estatutos da referida comunidade, nos termos a seguir transcritos: -----

----- “Artigo 3.º -----

----- (...) -----

----- 1. A Comunidade Intermunicipal terá a sua sede no município de Bragança, na Comunidade terá a sua sede no município de Bragança, na Rua Abílio Beça, n.º 75/77, 5300-011 Bragança. A Presidência será exercida de forma anual e rotativa, por ordem alfabética dos municípios integrantes. -----

----- 2. (...) -----

----- 3. (...)” -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de alteração. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos da Lei, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- 92. RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DA SEDE DO CONCELHO – 1.ª FASE – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS – DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. Para

ratificação: - A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, exarado em dois de Agosto do corrente ano, que aprovou os erros e omissões do caderno de encargos do concurso da empreitada do “Recuperação da Zona Histórica da Sede do Concelho – 1.ª Fase”. -----

----- PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados entre o dia vinte de Julho e o dia treze de Setembro, na importância de um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos (€1.740.679,74). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas onze horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente acta que eu, António Luís Moreira, , Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pelo Assistente Técnico, Paulo Jorge Ribeiro Salomé, redigi e subscrevi. -----

